

Decreto 203/58

José Antonio Páez, Jefe Inspección Municipal en ejercicio, emanado de sus atribuciones legales.

Art. 1º. Fica expressamente prohibido a qualquer pessoa colocar cartazes de propaganda política, nos prédios da Municipalidade.

Art. 2º. Serão responsabilizados os dirigentes Municipais dos partidos políticos no caso de não observância do artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os artigos anteriores em contrário.

Inspeção Municipal de Páez de Veneçuela, em 22 de março de 1958

J. Antonio Páez
Jefe Inspección Municipal